



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 079-E-2023.



RELATÓRIO

EXPEDIENTE
26/09/23

1

O Projeto de Lei nº 079-E-2023, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de área reservada e instalação de rampas ou plataformas elevatórias para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas arquibancadas e camarotes nos eventos e shows abertos com montagem temporária no município de Conselheiro Lafaiete.”, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa obrigar aos responsáveis por eventos e shows abertos com montagem temporária a criação de área reservada e instalação de rampas ou plataformas elevatórias para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal compete a esta comissão avaliar:

Art. 89 (.....)

III – (.....)

(.....)

g) repercussão financeira das proposições;

A proposta não gera nenhum impacto orçamentário financeiro, na medida em que a obrigação de garantir acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida já está assegurada pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

A justificativa do projeto bem esclarece os benefícios da proposta.

Assim, do ponto de vista econômico, financeiro e orçamentário, não há impedimento para tramitação do projeto.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta comissão conclui pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
VEREADOR

EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA
VEREADOR